

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 015/08

**Aprova a reformulação do  
Curso de Especialização em  
Geriatria e Gerontologia.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** no uso da competência que lhe atribuiu o Artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 2680/04, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas, do Centro Biomédico, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/01, com a Deliberação nº 117/85 da UERJ e com o disposto na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia destina-se a profissionais com graduação plena na área da saúde e outros graduados que atuem na área de Geriatria e Gerontologia, com inscrição nos respectivos conselhos regionais, com o objetivo de proporcionar a qualificação profissional nesta área.

**Art. 2º** - O Curso atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho.

**Art. 3º** - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do curso estará a cargo da Faculdade de Ciências Médicas. O Curso será ministrado na Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI/UERJ), ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ).

**Art. 4º** - Após homologação no Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Médicas, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador e do Coordenador Adjunto do Curso.

**§ 1º** – O Coordenador e o Coordenador Adjunto deverão possuir titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

**§ 2º** – O mandato do Coordenador e do Coordenador Adjunto do curso será de 2 (dois) anos.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/08)

§ 3º – Havendo vacância do cargo de Coordenador ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

**Art. 5º** - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

**Art. 6º** - O Curso será integralizado em 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas, correspondentes a 21 (vinte e um) créditos obrigatórios com duração de 10 (dez) meses, conforme estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O período máximo de integralização será de 15 (quinze) meses, incluindo a elaboração, entrega e correção do trabalho final de curso.

**Art. 7º** - O edital de inscrição para seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Art. 8º** - As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma do curso de graduação;
- b) histórico escolar do curso de graduação referente ao curso da alínea anterior;
- c) *Curriculum vitae* com documentos comprobatórios;
- d) xerox da carteira de identidade e CPF;
- e) ficha de inscrição;
- f) 2 fotografias 3x4;
- g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- h) comprovante de pagamento do Conselho Profissional correspondente;
- i) 2 cartas de apresentação;
- j) carta expondo o interesse pelo curso e possíveis implicações para a vida profissional.

**Art. 9º** - Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Análise do conteúdo da carta de exposição de interesse no curso;
- b) Análise do *Curriculum vitae*;
- c) Entrevista.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/08)

§ 1º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão constituída por 3 (três) docentes designados pelo Coordenador do Curso e 2 (dois) da instituição conveniada (caso haja convênio).

§ 2º - Em caso de empate na classificação final, será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica, ou que tenha maior experiência na área, desde que devidamente comprovado, quer em atividades de ensino ou no mercado de trabalho.

**Art. 10** - O número de vagas será estabelecido em Edital, podendo-se constituir turma a partir da matrícula de no mínimo 20 (vinte) alunos.

**Art. 11** - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 12** - O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos em cursos de pós-graduação dependerá do parecer do professor da disciplina, observada a compatibilidade do conteúdo programático e autorização do Coordenador do Curso.

§ 1º - Para fins de aproveitamento de créditos só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 4 (quatro) anos.

§ 2º - O aluno poderá enriquecer o seu currículo cursando outras disciplinas de cursos de especialização da UERJ.

§ 3º - A critério do corpo docente do curso, os profissionais de saúde, que comprovadamente atuarem em práticas assistenciais de saúde do idoso, poderão ser dispensados de cursar a disciplina “Práticas em Saúde do Idoso”, sem a perda dos 03 (três) créditos correspondentes.

**Art. 13** - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Art. 14** - A avaliação da aprendizagem, resultante da comprovação do domínio de cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) trabalhos de grupo;
- c) apresentação de seminários;
- d) desenvolvimento de trabalhos práticos;
- e) provas escritas.

§ 1º - Será exigida a elaboração de um trabalho final de Curso sob a forma de uma monografia ou um artigo científico a ser entregue aos professores orientadores e à Coordenação do Curso.

§ 2º - A escolha do orientador do trabalho final de Curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/08)

§ 3º - Para substituição de orientador o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do curso.

§ 4º - Só poderá entregar o trabalho final de curso o aluno que concluir com aproveitamento os 21 (vinte e um) créditos obrigatórios, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia.

§ 5º - A avaliação do trabalho final de Curso será feita por docentes do Curso ligados à área de conhecimento.

§ 6º - Os professores indicados para procederem à avaliação dos trabalhos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolverem o material corrigido.

§ 7º - Caso haja a necessidade de se alterar o trabalho final, o aluno terá 30 (trinta) dias para entregar a nova versão para ser avaliada.

**Art. 15** - A avaliação de aprendizagem de que trata o Art. 14 será expressa por um dos seguintes conceitos:

- A- 9,0 a 10,0
- B- 8,0 a 8,9
- C- 7,0 a 7,9
- D- 6,0 a 6,9
- E- 0,0 a 5,9

§ 1º - Os conceitos A, B e C conferirão aprovação na disciplina.

§ 2º - O aluno que receber conceito D em até 3 (três) disciplinas poderá realizar trabalhos de recuperação até o final do Curso, de acordo com a proposição dos professores responsáveis pelas mesmas, ouvido o Coordenador do Curso e observando as modalidades definidas no caput do Art.14.

§ 3º - O conceito D em 4 (quatro) ou mais disciplinas implicará reprovação automática no curso.

§ 4º - O conceito D ou E na recuperação de que trata o § 2º implicará na reprovação do aluno na disciplina.

§ 5º - A obtenção de conceito E em uma disciplina implicará na reprovação do aluno, não conferindo a possibilidade de trabalhos de recuperação de que trata o parágrafo 2º.

§ 6º - O aluno reprovado em uma disciplina será desligado do curso.

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/08)

**Art. 16** - A avaliação do rendimento escolar compreenderá igualmente o cumprimento da frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina e atividades programadas, não sendo permitida a recuperação de que trata o parágrafo 2º do Art. 15 para os casos de reprovação por frequência.

**Art. 17** - Terá direito ao certificado de conclusão do Curso de Especialização em Geriatria e Gerontologia, o aluno que concluir todos os créditos, e tenha sido aprovado no trabalho final do Curso.

**Art. 18** - Ao término de cada turma do Curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará a Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

**Parágrafo único** - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância.

**Art. 20** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir da Primeira Turma de 2006, revogadas a Deliberação nº 049/2004 e as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de julho de 2008.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**  
**REITOR**

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 015/08)

## ANEXO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
CONCEITOS BÁSICOS EM GERONTOLOGIA	15	01
EPIDEMIOLOGIA DO ENVELHECIMENTO	15	01
POLÍTICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO	15	01
AValiação Geriátrica Funcional	15	01
PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS ENTRE IDOSOS	15	01
METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA	15	01
TÓPICOS EM ECONOMIA E SAÚDE	15	01
BIOLOGIA DO ENVELHECIMENTO	15	01
NUTRIÇÃO E ENVELHECIMENTO	15	01
NEUROPSICOLOGIA E ENVELHECIMENTO	15	01
REABILITAÇÃO E ENVELHECIMENTO	15	01
SÍNDROMES NA PRÁTICA GERIÁTRICA	15	01
DISTÚRBIOS NEUROPSIQUIÁTRICOS EM IDOSOS	15	01
TÓPICOS ESPECIAIS EM GERONTOLOGIA	15	01
PRÁTICAS EM SAÚDE DO IDOSO	135	03
SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM SAÚDE DO IDOSO	45	01
ORIENTAÇÃO DE TRABALHO FINAL	45	03
<b>TOTAL</b>	<b>435</b>	<b>21</b>

OBS: Todas as disciplinas são vinculadas ao Departamento de Medicina Interna (DMI/FCM).